

Profª. Drª. Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe Representante Docente  
Márcia Christino Macedo Representante Discente

Art. 3º. Revoga-se a portaria nº 14/2019, de 26/03/2019, publicada no DOE/MS nº 9.870, de 27/03/2019, página 47.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Dourados, 20 de fevereiro de 2020.

**Luciana Ferreira da Silva**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA IMASUL-MS N. 763, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1056/2018**, expedida em 07 de novembro de 2018, processo n. **71/402399/2017**, em nome de **IVO CARBONERA**, no município de Aquidauana/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1056/2018**, expedida em 07 de novembro de 2018, processo n. **71/402399/2017**, em nome de **IVO CARBONERA**, no município de Aquidauana/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2020.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

### EDITAL 03/2020 CBH-SANTANA e APORÉ

**PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DAS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES CADASTRADAS E HABILITADAS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SANTANA E APORÉ (GESTÃO 2020-2023) E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS DELIBERATIVAS**

A Comissão Eleitoral (COE) do CBH do Rio Santana-Aporé/MS (publicado em D.O.E nº 10.003) no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para atendimento do disposto na RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 033, 02 de março de 2016.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Publicar a lista final de entidades e instituições cadastradas e habilitadas dos segmentos da Sociedade Civil e de Usuários de Recursos Hídricos que concorrerão ao processo eleitoral para participar da gestão 2020-2023 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé – CBH-SANTANA-APORÉ.

SEGMENTO	ENTIDADES HABILITADAS
SOCIEDADE CIVIL	AESA – Associação dos Engenheiros Sanitaristas e Ambientais do Mato Grosso do Sul
	ANDAV – Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários
	ANB – Associação Amigos da Natureza do Bolsão
	UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Chapadão do Sul
	UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Paranaíba
	UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
	SENAR – Serviço Nacional de Aprendizado Rural Administração Regional de MS
	CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
USUÁRIOS	SANESUL – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
	FIEMS – Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul
	APROSOJA – Associação dos Produtores de Soja, Milho e outros Grãos do MS
	FAMASUL – Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul
	Bela Vista Serviços Turísticos LTDA
	Sindicato Rural de Chapadão do Sul
	Sindicato Rural de Paranaíba
	Sindicato Rural de Aparecida do Taboado
	SLC Agrícola SA

**Art. 2º** - Convocar as entidades e instituições relacionadas no Art.1º para as assembleias deliberativas, conforme: data, horários e local, a seguir:

**Data: 10 de março de 2020**

Segmentos	Setores	Horário
	<b>Usuários</b>	<b>08h às 10h</b>
	<b>Sociedade Civil</b>	<b>10h às 12h</b>

**Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS  
Avenida Juca Pinhé, 333 – Jardim Santa Mônica – CEP: 79.500-000**

**Art. 3º** - Informar que para participar da assembleia do processo eleitoral a entidade ou instituição deverá ser representada por uma única pessoa oficialmente indicada pelo representante legal com procuração específica. Parágrafo único: Não serão aceitas mais de uma procuração por procurador para o mesmo segmento.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de fevereiro de 2020.

**Comissão Eleitoral do CBH Santana-Aporé**

*Claudete Bruschi/IMASUL*

*Daniele Coelho Marques/FAMASUL*

*Priscila Quevedo Monteiro Garcez/CMMA*